0141

LEI Nº 4.341 DE 15/08/2008

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O PLANORTE"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1°. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Planorte - Sociedade de Crédito ao Micro Empreendedor do Planalto Norte, inscrito no CNPJ sob nº 03.666.116.0001-52, com sede e foro na cidade de Canoinhas.

Parágrafo único: À entidade ficaram asseguradas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Art.2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3°. Revogada as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de agosto de 2008.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 15/08/2008.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças